



Conselho de Alimentação Escolar

PLANO DE AÇÃO
CAE-2024

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Presidente:

Francisca Edijanúbia dos Santos

Vice Presidente:

Sandra Maria Pereira Feitosa

Conselheiros:

Adriano de Sousa Aquino

Cicero dos Santos Oliveira

Cicero Jeferson Santos de Araújo

Francisca Alcimene Saraiva

Francisca Fernandes Gonçalves da Silva

Francisco de Assis Batista Nunes

Francisco Erivaldo de Souza

João Araujo Neto

Maria Samara da Silva Sousa

Mayara Cristina Ferreira

Pedro Manoel de Santana

Wesneylandia Nogueira de Souza

INTRODUÇÃO

O objetivo deste Plano de Ação é apresentar à Entidade Executora do Município de Barro-CE as ações do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, previstas para o ano de 2024, com a finalidade de acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme relação disponibilizada no ANEXO III. Para tanto, atendendo a Resolução FNDE N° 06 de 08 de maio de 2020, este documento foi elaborado contendo previsão de recursos físicos e humanos de despesas necessárias para o exercício das atribuições do CAE no ano de 2024.

Enquanto órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, o CAE é composto da seguinte forma:

I- um representante indicado pelo Poder Executivo;

II- dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III - dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV- dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

Cada membro titular do CAE tem um suplente do mesmo segmento representado. Os membros titulares e suplentes têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

O CAE existe desde o ano de 2000, por força de Medida Provisória, e passou a ser regulamentada pela Lei Federal nº 11.947/2009. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, posteriormente, editou a Resolução nº 38, de 16 de julho de 2009, que fixa as diretrizes para os conselheiros.

O CAE, conta com o suporte do sistema CAE Virtual, que tem como propósito atualizar as informações cadastrais dos Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, de seus membros titulares e suplentes. Existem, ainda, as funcionalidades: Analisar CAE, Diligenciar CAE, Oficiar CAE e manter tabelas auxiliares. O sistema disponibiliza consultas e relatórios com informações relativas a todos os procedimentos executados. Cabe a Entidade Executora (Secretaria Municipal de Educação), efetuar o cadastro dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar

O repasse só é liberado a partir da inserção de dados no sistema, tanto na troca da gestão quanto
Barro-Ceará/2024

na atualização dos membros que porventura deixam as cadeiras vagas. Desde o ano de 2020 a Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 embasa as ações do CAE em todos os aspectos com os respectivos direcionamentos.

No Município de Barro-CE o CAE está regulamentado pela Lei Municipal 513 de maio de maio de 2002, sendo o atual Conselho nomeado pelo Decreto Municipal nº 393 de 17 de janeiro de 2023.

A posse e eleição da Diretoria Executiva se deu em 28 de dezembro de 2022. Conforme a Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, além das competências previstas no art. 19 da Lei nº 11.947/2009, são atribuições do CAE:

I - Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos, observando as diretrizes da Alimentação Escolar e o objetivo do PNAE de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

II - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela Entidade Executara, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III - analisar a prestação de contas do gestor e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV- - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria - Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V- - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI- realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VII- elaborar o Regimento Interno;

VII- elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente afim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino.

De acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, o Município

deve:

1-garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a

Infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

- a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
- b) disponibilidade de equipamento de informática;
- c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;
- d) disponibilidade de recursos humanos e materiais, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II - fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III - realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;

IV - divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da Entidade Executora.

DESENVOLVIMENTO

A seguir apresentamos as ações propostas a serem desenvolvidas de março a novembro de 2024.

Recursos necessários para cumprir as ações:

Transporte para Conselheiros nas ações de **Reuniões Ordinárias e Extraordinárias** (Com agendamento prévio para o Conselheiro que imprescindivelmente necessite); **Fiscalização**, (com agendamento Prévio, para todos os Conselheiros que se disponibilizem); **Capacitação Externa e Interna** (quando solicitado previamente);

Recurso humano para entrega das convocações e publicação do Edital de Convocação; Alimentação em ocasião de capacitação e aperfeiçoamento Externo.

I-Ação Reuniões Ordinárias e Extraordinárias Objetivo:

Acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE no município de Barro-CE mensalmente.

Descrição:

As reuniões ordinárias do CAE ocorrerão sempre na última quarta-feira do mês, podendo ser realizadas
Barro-Ceará/2024

em qualquer outro dia da semana desde que seja decido pela maioria dos conselheiros.

Período:

De março a novembro de 2024.

II-Ação Fiscalização Objetivo:

Acompanhar a execução do PNAE nas escolas do município Barro-CE, conforme cronograma (anexo I

Descrição:

Será realizada fiscalização na escola com o formulário previamente elaborado pelos membros do conselho.

Serão verificados todos os itens que constam no formulário de visita do CAE (Modelo ANEXO III), mas será dado ênfase no ano de 2024 a questão das telas, lixeiras, limpeza das caixas de água e desinsetização, e licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária.

As fiscalizações serão realizadas nos períodos da manhã e/ou tarde. A escola a ser fiscalizada será conhecida pelos Conselheiros apenas no momento que todos estejam juntos, apartir da busca no local indicado pelos Conselheiros, considerando-se a logística a partir do ponto de partida para as respectivas fiscalizações.

Período:

De março a novembro de 2024, conforme convocação, nos turnos da manhã e/ou da tarde, ou acritério da maioria dos conselheiros.

III- Ação-Acompanhamento à licitação Objetivo:

Acompanhar a execução do PNAE durante a licitação.

Descrição:

Será realizada durante a licitação, onde o CAE será informado e este informará aos seus conselheiros quando a mesma acontecerá, através do Nutricionista Responsável Técnico pelo PNAE no município ou Comissão de Licitação, isso é, será realizado o acompanhamento do processo licitatório.

Período:

De março a novembro de 2024.

IV. Ação- Capacitação Interna e Externa Objetivo:

Adquirir conhecimento para excelência e efetividade das ações.

Descrição:

No mínimo uma capacitação externa e/ou interna por semestre.

CONCLUSÃO:

Este Plano de Ação também servirá de instrumento para auto avaliação do CAE. Espera-se que todas as ações do CAE sejam realizadas com sucesso, a fim de acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE e monitorar a aquisição dos produtos adquiridos para o PNAE, zelando pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, até o recebimento da refeição pelos alunos.

Ao término das reuniões será encaminhado, via ofício, à gestão municipal do PNAE para averiguação e correção das possíveis irregularidades na execução do programa. Por fim, será gerado um relatório único ao final do ano, observando os aspectos relevantes constados ao longo do ano de 2024.

REFERÊNCIAS:

Programa Nacional de Alimentação Escolar Caderno de legislação 2022. Disponível em <<https://www.fn.de.gov.br/programas/pnae/pnae-area-para-gestores/pnae-manuais-cartilhas/item/12094-caderno-de-legisla%C3%A7%C3%A3o-2018>> acesso em: nov. 2021.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS E FISCALIZAÇÃO 2024.

Cronograma de Reuniões Ordinárias do CAE 2024 (14horas às 15:30 horas). (última quarta-feira do mês).

| Meses | Data |
|----------|------------|
| Março | 27/03/2024 |
| Abril | 24/04/2024 |
| Maiο | 29/05/2024 |
| Junho | 26/06/2024 |
| Julho | 31/07/2024 |
| Agosto | 28/08/2024 |
| Setembro | 25/09/2024 |
| Outubro | 30/10/2024 |
| Novembro | 27/11/2024 |

ANEXO II - FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO

| | |
|---|--|
| Unidade Escolar: | |
| Nível de ensino: Infantil (); Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º (); Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º (); Educação de Jovens e Adultos () | |
| Endereço: | |
| Data: | Horário: |
| Conselheiros: | |
| Discriminação | Quantidade |
| Número de alunos que estudam no período da manhã | |
| Número de alunos que estudam no período da tarde | |
| Número de alunos que estudam no período da noite | |
| Quantas merendeiras trabalham na escola | |
| I- Alimentação saudável e adequada | |
| 1. O cardápio da alimentação escolar, afixado na Unidade Escolar, está assinado por nutricionista responsável técnico do PNAE? | () Sim () Não |
| 2. Está sendo respeitado o cardápio semanal da alimentação escolar? | () Sim () Não |
| 3. No cardápio semanal da alimentação escolar há variedade de alimentos? | () Sim () Não |
| 4. As condições de higiene pessoal das merendeiras (uso de touca, roupa limpa, avental limpo, unhas curtas e limpas...) é: | () Ótimo () Bom () Regular () Ruim () Péssimo |
| 5. Na cozinha existe: | () Ótimo 10 a 12 () Bom 7 a 9 () Regular 5 a 6 () Ruim 4 () Péssimo 1 a 3 |
| () Fogão a gás | |
| () Geladeira | |
| () Freezer | |
| () Forno | |
| () Bebedouro | |
| () Filtro | |
| () Liquidificador | |
| () Panelas | |
| () Talheres | |
| () Pratos | |
| () Copos/canecas | |
| () Outros: | |

| | |
|---|--|
| <p>6. A estrutura física da cozinha (tamanho, condições de conservação do forro, paredes, chão, ventilação, iluminação, pias) é:</p> <p>Data da última Desinsetização: ____/____/____</p> | <input type="radio"/> Ótimo <input type="radio"/> Bom <input type="radio"/> Regular <input type="radio"/> Ruim <input type="radio"/> Péssimo |
| <p>7. A situação de limpeza da cozinha é:</p> | <input type="radio"/> Ótimo <input type="radio"/> Bom <input type="radio"/> Regular <input type="radio"/> Ruim <input type="radio"/> Péssimo |
| <p>8. Quanto a estrutura física do local para os alunos fazerem as refeições:</p> | <input type="radio"/> Ótimo <input type="radio"/> Bom <input type="radio"/> Regular <input type="radio"/> Ruim <input type="radio"/> Péssimo |
| <p>9. A água utilizada na escola é (tratada, armazenada corretamente, a caixa d'água é limpa periodicamente)</p> <p>Data da última limpeza da caixa d'água ____/____/____</p> <p>Data da última troca dos filtros (elemento filtrante) ____/____/____</p> | <input type="radio"/> Ótimo <input type="radio"/> Bom <input type="radio"/> Regular <input type="radio"/> Ruim <input type="radio"/> Péssimo |
| <p>II-Educação alimentar e nutricional</p> | |
| <p>10. No ambiente escolar há atividades de educação alimentar e nutricional (cartazes sobre alimentação e nutrição, promoção da saúde, hortas, etc.)?</p> | <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não |
| <p>11. Existe comemoração de datas relativas à alimentação e nutrição na escola?</p> | <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não |

